

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 6**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2025**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram dez horas, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Neste período, todos os Membros do Órgão Executivo lamentaram o falecimento do Dr. Hélder Manuel Martins Pereira, sócio-gerente da empresa *Palm – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.*, auditor externo do Município há vários anos. Tendo sido efetuados elogios à sua pessoa e ao seu profissionalismo, foram manifestadas as mais sentidas condolências à família.-----

De seguida, o **Senhor Presidente** deu nota de que tinha vindo a público que Oliveira de Frades teria aderido ao sistema das *Águas do Douro e Paiva*. Nesta sequência informou que já tinha esclarecido a situação, ou seja, não tinha manifestado intenção de aderir, neste momento, a este sistema de abastecimento, nem concluiu qualquer negociação nesse sentido. Mais informou do funcionamento do sistema de abastecimento de água do Município.-----

Posteriormente, questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período.-----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** que lamentou a queda do Governo e, nesta sequência, questionou as consequências a nível de projetos, os transtornos que tal poderá causar, bem como, se há ou não diligências a adotar.-----

Respondendo à questão colocada, o **Senhor Presidente** informou que há sempre constrangimentos e atrasos. Referiu os atrasos verificados nos processos relativos ao 1.º Direito e ao PRR, lembrando os procedimentos inerentes à validação dos pagamentos e à aprovação das candidaturas. Mais informou que os processos relativos à requalificação das duas sedes das Bandas de Música ficam em suspenso. Concluiu dizendo, que a situação traz sempre uma certa insegurança e incerteza.-----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 5 de 27 de fevereiro de 2025 a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA-----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **2.546.271,02€** (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um euros e dois cêntimos) de operações

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

orçamentais e **839.074,45€** (oitocentos e trinta e nove mil, setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 24.02.2025 a 09.03.2025. -----

5. PERÍCIA TOLERANTE UNIPessoAL, LDA. - PEDIDO DE CORTE DE TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou o corte temporário do trânsito no arruamento entre o cruzamento do aeródromo e a aldeia de Nespereira, para a realização de testes de carro de rally, no dia 01 de março de 2025, entre as 14h00 e as 17h00. -----

Este processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número 2025/450.10.213/6. -----

6. MUNICÍPIO DE TONDELA: PEDIDO DE PARECER CARAMULO MAGIC TRAIL -----

Presente o processo registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 3838, relativo ao pedido do Município de Tondela para passagem das provas desportivas na área do concelho, inseridas no evento *Caramulo Magic Trail*, que se irão realizar nos dias 05 e 06 de abril de 2025. -----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----

7. COMUNILOG CONSULTING, LDA. - PROTOCOLO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO -----

Presente a correspondência estabelecida com a *Comunilog Consulting, Lda.*, tendo como assunto o pedido de colaboração com vista à realização de um estágio, no âmbito do curso de técnico superior de segurança no trabalho. Em anexo, encontra-se uma minuta de contrato de protocolo de estágio – PCT - Prática em Contexto de Trabalho, tendo o estágio a duração de 120 horas. As datas possíveis de realização de estágio são entre o período de 21.07.2025 a 12.09.2025. O estágio não tem qualquer tipo de remuneração associada e o seguro é da responsabilidade do primeiro outorgante. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 4114. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira constatou que a minuta de contrato continha elementos desfasados e outros por preencher, salientando a importância de estes serem corrigidos e preenchidos, tendo-lhe sido mencionado que tal seria efetuado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

8. REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO DA REDE DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente o relatório de consulta pública do Regulamento do Funcionamento e Gestão da Rede de Instalações Desportivas Municipais de Oliveira de Frades (RIDMOF) e o projeto do Regulamento do Funcionamento e Gestão da Rede de Instalações Desportivas Municipais de Oliveira de Frades. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, no documento de entrada número 24266. -----

De referir que este projeto de Regulamento foi aprovado na reunião de Câmara de 10.10.2024; publicado em Diário da República - Aviso n.º 24226/2024/2 no dia 30 de outubro de 2024; a consulta pública decorreu entre 31 de outubro e 12 de dezembro de 2024; no



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

período de consulta pública não foram recebidas propostas, reclamações, observações ou sugestões.-----

Estes documentos, após rubricados pelo Órgão Executivo, ficarão apensos ao processo em causa.-----

A Senhora Vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre o assunto.-----

Após tomar conhecimento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter o Regulamento do Funcionamento e Gestão da Rede de Instalações Desportivas Municipais de Oliveira de Frades à aprovação da Assembleia Municipal.-----

9. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 11/2025 GF: SINALIZAÇÃO VERTICAL DE PARAGEM E ESTACIONAMENTO PROIBIDO-----

Presente a Informação/Parecer n.º 11/2025 do Fiscal Municipal, Luís Rodrigues, com o assunto: “*Sinalização vertical de paragem e estacionamento proibido*”, a qual se transcreve: --
“*Luís Fernando Ferreira Rodrigues, Fiscal da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, informo o seguinte:*-----

No acesso ao Parque de Estacionamento nas traseiras do antigo edifício das Finanças existem 4 contentores de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), ao quais a viatura de recolha necessita de ter acesso para seu levantamento.-----

Tem sido constante a comunicação por parte do Planalto Beirão da não recolha dos respetivos contentores em virtude de esta sempre viaturas estacionadas em frente ao BPI, impedindo a entrada da respetiva viatura.-----

Tendo em conta esta situação que por vezes se torna constrangedora, sou de parecer que seja colocado um sinal vertical de Paragem e Estacionamento Proibido (sinal C16) conforme é demonstrado na planta em anexo, com a menção de “Entre as 5:00h e as 8:00h” sendo este o intervalo de recolha.-----

À consideração superior”.-----

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número de entrada 4171.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à colocação da sinalização vertical em causa.-----

10. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE BEZERREIRA E DE COVELO DE ARCA-----

Presente a Informação/Parecer n.º 50/2025 da Unidade Flexível de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com o assunto: “*Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Bezerreira e de Covelo de Arca*”, registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 3801, da qual se transcreve os últimos parágrafos:-----

“A estratégia definida para as áreas de reabilitação urbana de Bezerreira e de Covelo de Arca pretende revitalizar dois conjuntos urbanos que permanecem com a escala urbana da época em que foram construídos, marcados por edifícios antigos, servidos por ruas com o traçado original de carácter irregular.-----

Esta estratégia é complementar ao projeto “Aldeias da Serra do Caramulo”, promovido pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, e que pretende ter um olhar no futuro para preservar as tradições e o desenvolvimento rural. Contempla intervenções de recuperação de eira e canastros tradicionais para criação de pontos de apoio à visitaç o e de recuperaç o paisagística de infraestruturas existentes, nomeadamente arruamentos, fontanários e lavadouros.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Pretende-se, assim, prolongar a estratégia de regeneração ambiental, eficiência energética e de gestão de redes, qualificação ambiental urbanística e paisagística, e contribuir assim para a melhoria da qualidade de vida da população residente.-----

A delimitação das duas áreas baseou-se, essencialmente, no núcleo urbano antigo das aldeias, e na expansão urbana mais recente, com um traçado urbano contemporâneo. Deu-se especial relevo ao critério patrimonial e histórico, incluindo os elementos patrimoniais existentes nos núcleos urbanos".-----

Em anexo, encontra-se as propostas de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Covelo de Arca e de Bezerreira.-----

Estes documentos, após rubricados pelo Órgão Executivo, ficarão apensos ao processo em causa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Bezerreira e de Covelo de Arca e de e submetê-las à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

11. ERRO DETETADO NA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13.02.2025

Presente a informação n.º 1/2025 do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, com o assunto: "Erro detetado na ata da reunião da Câmara Municipal de 13.02.2025", a qual se transcreve:-----

"Na ata da reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 13.02.2025 e, após a sua aprovação, na reunião da Câmara Municipal, ocorrida no dia 27.02.2025, foi detetado o seguinte erro no Ponto 5 – INFORMAÇÃO N.º 01/2025: DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL - APOIOS EVENTUAIS:-----

Assim, na ata consta:-----

"Presente a Informação n.º 01/2025 do Gabinete de Ação Social, com o assunto: Descentralização de competências na área da ação social – Apoios eventuais, que se encontra registada no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 917 (processo número 2025/650.10.103/2) e que, para constar, se transcreve:-----

"Considerando:-----

- a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio específico da ação social, ocorrida a 03/04/2023;-----

- que com a transferência de competências em matéria de ação social, o atendimento e acompanhamento social passaram a ser uma competência das autarquias locais, passando também para a sua responsabilidade a prestação de apoios de carácter eventual à população, atribuídos no âmbito do atendimento do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social);-----

Solicito,-----

- aprovação do montante de 150.000,00€ (quinze mil euros) para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente carência económica, risco social, exclusão e/ou emergência social e que seja delegado no Sr. Presidente da Câmara competência para atribuição dos citados apoios.-----

À consideração superior".-----

Em anexo, encontram-se a informação de cabimento e a ficha do cabimento, com o número sequencial 57596.-----

Concordando com a informação técnica e atendendo à natureza e urgência dos apoios, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o montante de 15.000,00€ (quinze



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

mil euros) para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente carência económica, risco social, exclusão e/ou emergência social e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para atribuição dos citados apoios”.-----

O correto é: -----

“Presente a Informação n.º 01/2025 do Gabinete de Ação Social, com o assunto: Descentralização de competências na área da ação social – Apoios eventuais, que se encontra registada no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 917 (processo número 2025/650.10.103/2) e que, para constar, se transcreve: -----

“Considerando: -----

- a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio específico da ação social, ocorrida a 03/04/2023; -----

- que com a transferência de competências em matéria de ação social, o atendimento e acompanhamento social passaram a ser uma competência das autarquias locais, passando também para a sua responsabilidade a prestação de apoios de carácter eventual à população, atribuídos no âmbito do atendimento do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social); -----

Solicito, -----

- aprovação do montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente carência económica, risco social, exclusão e/ou emergência social e que seja delegado no Sr. Presidente da Câmara competência para atribuição dos citados apoios. -----

À consideração superior”.-----

Em anexo, encontram-se a informação de cabimento e a ficha do cabimento, com o número sequencial 57596. -----

Concordando com a informação técnica e atendendo à natureza e urgência dos apoios, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o montante de 15.000,00€ (quinze mil euros) para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade, nomeadamente carência económica, risco social, exclusão e/ou emergência social e delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para atribuição dos citados apoios”.-----

De referir, que se tratou de uma incorreta transcrição do texto da informação em causa. ----- Para que tal seja corrigido, considero que o Executivo deve deliberar no sentido de retificar o respetivo texto. -----

À Consideração Superior;”.-----

Este documento está registado no Sistema Documental MyDoc Win, com o número interno 4199.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar o texto em causa. -----

12. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 05/2025 GEJ: UNIVERSIDADE JÚNIOR 2025 - 19.ª EDIÇÃO -----

Presente a informação/parecer n.º 05/2025 do Gabinete da Educação e Juventude, com o assunto: “Universidade Júnior 2025 – 19.º Edição”, na qual consta que, a Universidade do Porto organiza um programa de cursos de verão, dirigido aos jovens do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário. As atividades deste projeto desenvolvem-se de 30 de junho a 25 de julho. Nesta sequência, a Universidade propõe que o Município incentive a participação de jovens da rede escolar ao projeto, subsidiando a sua presença no evento, na seguinte condição:

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

programa com alojamento (215,00€, por aluno, por semana). Mais informa das decisões do Órgão Executivo nos anos transatos. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 1193 (processo número 2025/350.10.500/31). Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: ofício recebido da Universidade do Porto; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 58357; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 59297; e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e apoiar a participação do melhor aluno do 10.º ano, de acordo com os resultados obtidos no final do 2.º período letivo, da área científica, residente no Concelho de Oliveira de Frades, ao programa com alojamento, promovido pela Universidade do Porto, cujo custo ascende a 215,00€ (duzentos e quinze euros).-----

13. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 06/2025 GEJ: UNIVERSIDADE DE VERÃO 2025

Presente a informação/parecer n.º 06/2025 do Gabinete da Educação e Juventude, com o assunto: “*Universidade de Verão 2025*”, na qual consta que, a Universidade de Coimbra vai realizar mais uma edição da Universidade de Verão, de 27 de julho a 01 de agosto de 2025. Informa que este projeto é dirigido a estudantes do ensino secundário e que a Universidade propõe que a Autarquia fomente a participação de estudantes da rede escolar do Concelho, custeando a sua presença no projeto, designadamente no programa com alojamento (220,00€, por aluno). Mais informa das decisões do Órgão Executivo nos anos anteriores. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 1633 (processo número 2025/350.10.500/30). Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da Universidade de Verão da Universidade de Coimbra; informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 58356; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 59296; e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e apoiar a participação do melhor aluno do 11.º ano, de acordo com os resultados obtidos no final do 2.º período letivo, da área científica, residente no Concelho de Oliveira de Frades, ao programa com alojamento, promovido pela Universidade de Coimbra, cujo valor ascende a 220,00€ (duzentos e vinte euros).-----

14. UNIÃO MUSICAL - JUVENTUDE E AMIZADE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente a documentação apresentada pela União Musical - Juventude e Amizade, no âmbito do pedido de atribuição de subsídio, enquadrado no Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades. Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 4417 (processo número 2025/350.10.500/28), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento. Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 58354; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 59295 e informação de controlo de fundos disponíveis.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à União Musical – Juventude e Amizade.-----

15. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MOF E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E CARNE DE OLIVEIRA DE FRADES-----

Presente a informação n.º 01/2025 da Unidade de Desenvolvimento Rural, registada no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 3816 (processo número



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

2025/350.10.500/29), com o assunto: “*Apoio à Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades*”, a qual se transcreve: -----

“*Considerando a importância do setor pecuário no desenvolvimento económico local e a necessidade de apoiar os produtores de leite e carne do concelho de Oliveira de Frades, reconhece-se o relevante contributo da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E CARNE DE OLIVEIRA DE FRADES para a dinamização deste setor.* -----

Neste contexto, e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, sugiro a atribuição de um apoio financeiro à referida Associação, no montante de 9.990,00€ (nove mil novecentos e noventa euros), correspondente ao apoio de 15.00€ (quinze euros) por cada um dos 665 (seiscentos e sessenta e cinco) grandes ruminantes abrangidos. -----

Este apoio tem como objetivo contribuir para a sustentabilidade da atividade pecuária no concelho, reforçando a capacidade dos produtores e promovendo a valorização da produção local de leite e carne. -----

Este apoio destina-se a promover e fortalecer a atividade da Associação, permitindo o desenvolvimento de projetos que contribuam para a sustentabilidade e inovação do setor. A verba deverá ser integrada através de revisão orçamental, garantindo o cumprimento das normas legais em vigor. -----

À consideração superior”. -----

Em anexo, encontra-se a minuta de protocolo, a qual se transcreve:-----

“*PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E CARNE DE OLIVEIRA DE FRADES* -----

Considerações: -----

Considerando a importância da agricultura e pecuária no desenvolvimento económico e social do Município de Oliveira de Frades, e reconhecendo o papel fundamental da Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades no apoio aos produtores locais;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse municipal, apoiando atividades de interesse para o município. -----

Entre: -----

O Município de Oliveira de Frades, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 306 234, neste ato legalmente, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Ferreira Valério;-----

E -----

A Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades com o número de identificação de pessoa coletiva 502302453, neste ato legalmente representada, pelo Presidente da Direção Geraldo Manuel de Almeida Figueiredo;-----

Acordam celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª-----

Objeto-----

O presente protocolo tem como objeto estabelecer as bases de cooperação entre o Município de Oliveira de Frades e a Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades, visando:-----

a) Apoiar os produtores de leite e carne do concelho;-----

b) Promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias;-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Contribuir para a melhoria da qualidade dos produtos locais; -----
- d) Fomentar a competitividade e inovação no setor. -----

CLÁUSULA 2.ª -----

Obrigações do Município de Oliveira de Frades -----

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a: -----

- a) Prestar apoio técnico e logístico às atividades desenvolvidas pela Associação; -----
- b) Disponibilizar recursos financeiros, conforme as possibilidades orçamentais, para projetos específicos acordados entre as partes; -----
- c) Colaborar na organização de eventos, formações e outras iniciativas que visem o desenvolvimento do setor; -----
- d) Facilitar o acesso a infraestruturas municipais necessárias às atividades da Associação. ---

CLÁUSULA 3.ª -----

Obrigações da Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades -----

A Associação compromete-se a: -----

- a) Representar os interesses dos produtores de leite e carne do concelho; -----
- b) Promover ações de formação e capacitação para os seus associados; -----
- c) Colaborar com o Município na implementação de projetos de interesse comum; -----
- d) Fornecer informações periódicas sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. -----

CLÁUSULA 4.ª -----

1. O nível de apoio previsto, baseado nos números de animais saneados, 665, no ano de 2025 é de 9990 euros, distribuindo-se do seguinte modo: -----

- a) 15,00 Euros por animal de espécie bovina registado no PISA; -----
- b) Cada produtor apoiado terá de assinar uma declaração com o número de cabeças vacinada. -----
- c) Apenas serão feitas transferências no valor correspondente ao somatório das declarações, devidamente assinadas e confirmadas por ambas as partes. -----

CLÁUSULA 5.ª -----

Será efetuada a transferência do valor em prestações mensais, de acordo com os requisitos referidos na cláusula anterior. -----

CLÁUSULA 6.ª -----

Alterações -----

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes. -----

CLÁUSULA 7.ª -----

A Associação de Produtores de Leite e Carne de Oliveira de Frades obriga-se á apresentação do Relatório Final demonstrativo e comprovativo das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 8.ª -----

Resolução de Conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável quaisquer divergências que surjam na execução do presente protocolo. Na impossibilidade de acordo, recorrer-se-á aos meios legais competentes. -----

CLÁUSULA 9.ª -----

O Presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura do mesmo e poderá ter efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025”. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 58353; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 59294 e informação de controlo de fundos disponíveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

16. 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 -----

Presente a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre a proposta em causa. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2025 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

17. PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a APAOF – Associação de Proteção Animal de Oliveira de Frades, que a seguir se transcreve: --
“PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECOLHA ANIMAL DE OLIVEIRA DE FRADES-----

ENTRE-----

O MUNICÍPIO DO OLIVEIRA DE FRADES, titular do cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 501306234, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Ferreira Valério, e em nome deste outorgando no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E -----

APAOF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 517910209, neste ato representada por ___ na qualidade de presidente da Direção, com poderes para este ato conforme Estatutos e Ata da Tomada de Posse de_ que se anexam e fazem parte integrante, como Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

1. É competência da Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras; -----

2. Compete à Câmara Municipal gerir o património Municipal, bem como aprovar a celebração de protocolos com outras entidades; -----

3. A APAOF é uma associação que promove o acolhimento, proteção e reintegração de cães e gatos abandonados; -----

4. O Município é proprietário do Centro de Recolha Animal de Oliveira de Frades, localizado no Lote 43 da Zona Industrial de Oliveira de Frades, 3680-145 Oliveira de Frades; -----

5. De acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro e artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, compete à câmara municipal, no domínio das suas atribuições na defesa da saúde animal e pública, da preservação do bem-estar dos animais e do meio ambiente, proceder à recolha e captura dos animais de companhia, sempre que seja indispensável; -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

6. A APAOF não tem fins lucrativos e que se dedica à causa animal, cuja missão é o acolhimento, defesa e proteção dos animais abandonados e errantes do concelho de Oliveira de Frades; -----

7. Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, este tipo de associações de defesa dos animais pode capturar animais errantes, evitando a deambulação destes animais, alojá-los e tratá-los, estando, sujeitas, às normas legais em vigor em matéria de salvaguarda da saúde e bem-estar animal; -----

8. A referida Associação necessita de um espaço para desenvolver, em plenitude, a sua atividade, dentro do cumprimento de todas as normas legais e regulamentos em vigor, nomeadamente, no que toca aos respetivos cuidados de alimentação, higienização, saúde e bem-estar animal; -----

9. A referida Associação se compromete a respeitar a capacidade máxima das instalações do CRAOF, as orientações municipais e respetivo regulamento de funcionamento bem como a demais legislação em vigor; -----

10. Se verifica a necessidade de prever o pagamento anual de 20 000,00€ (vinte mil euros) ao Segundo Outorgante, assegurando este último a gestão do espaço, incluindo as despesas com o pessoal e limpeza do espaço cedido; -----

Assim, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Âmbito e Objeto -----

1 – Pelo presente protocolo, o Município de Oliveira de Frades cede à Segunda Outorgante, temporariamente, a título gratuito, o uso e gestão do Centro de Recolha Animal de Oliveira de Frades, atribuindo um apoio financeiro, com a finalidade de proporcionar as condições necessárias à gestão do espaço cedido e ao desenvolvimento das atividades da Segunda Outorgante. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Município -----

1- Pelo presente Protocolo, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades assume a responsabilidade pela liquidação do valor referente aos consumos de água, eletricidade e gás. -----

2- O Primeiro Outorgante atribui, também, um apoio financeiro no valor de 20 000,00€ (vinte mil euros), sendo a primeira prestação de 8 000,00 € (oito mil euros) paga ao segundo Outorgante, até 10 (dez) dias após a data da assinatura do presente protocolo e o restante montante pago, em duodécimos, até ao final do ano de 2025. -----

3 – O Primeiro Outorgante obriga-se a assegurar eventuais despesas com tratamentos e serviços veterinários, validadas pelo veterinário municipal, para além das despesas normais de funcionamento do CRAOF, desde que previamente autorizadas e comprovadas, em animais identificados (capturados abandonados e/ou errantes, na área do concelho de Oliveira de Frades). -----

4 – O Primeiro Outorgante obriga-se ainda, a colaborar na captura de cães e gatos abandonados e na limpeza do CRAOF. -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações da Associação -----

1. Pelo presente Protocolo, a Associação assume a responsabilidade da gestão do espaço cedido, nomeadamente no que respeita à limpeza, alimentação, higiene e tratamento dos



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

animais abandonados ou errantes e à gestão dos recursos humanos necessários ao bom funcionamento do mesmo. -----

2. Pelo presente Protocolo, a Associação compromete-se a respeitar o regulamento de funcionamento do CRAOF e a desenvolver um regulamento próprio em harmonia com as normas gerais e regulamento municipal, tendo em vista o acolhimento de animais abandonados ou errantes, a promoção de campanhas de adoção e esterilização em estreita colaboração com o Primeiro Outorgante. -----

3. A Associação aceita a supervisão do Município, através de visitas periódicas às instalações do CRAOF, bem como garante resposta aos animais abandonados e errantes capturados pelo Primeiro Outorgante. -----

4. O Segundo Outorgante obriga-se a elaborar uma base de dados com a identificação correta de cada animal entregue e capturado que dê entrada no CRAOF. -----

5. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, a apresentar um relatório trimestral demonstrativo e comprovativo das atividades desenvolvidas a coberto do presente protocolo, com o registo dos animais capturados e entregues no CRAOF. -----

Cláusula 4.ª -----

Prazo e Cessação do Protocolo-----

1 – O presente protocolo vigora durante o ano civil de 2025, podendo ser renovado, automaticamente, se as partes nada disserem num prazo de 30 dias antes do seu termo. -----

2 – O presente protocolo cessa automaticamente com a extinção da Segunda Outorgante ou por denuncia, em caso de incumprimento das cláusulas do presente protocolo. -----

Cláusula 5.ª -----

Disposições Finais-----

1 – O presente protocolo produz efeitos a partir da assinatura do presente Protocolo. -----

2 – Qualquer alteração ao acordo só será válida após aprovação em reunião de Câmara e depois de constar de documento assinado pelos representantes de ambas as partes, com poderes e legitimidade para o efeito. -----

3 – Qualquer situação não expressamente regulada no presente Protocolo deverá ser objeto de acordo prévio entre as partes intervenientes, sendo que para esse efeito deve atender-se aos princípios e regras de direito, bem como à legislação vigente na matéria omissa. -----

Para constar e surtir os efeitos legais foram lavrados e assinados 2 (dois) exemplares do presente protocolo de idêntico valor, que vão ser devidamente assinados pelos dois outorgantes depois de lido e achado conforme, ficando um na posse de cada parte. -----

Oliveira de Frades, de março de 2025”. -----

Foi junto a informação de cabimento e a ficha do cabimento com o número sequencial 58423. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o assunto. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

18. PROPOSTA - OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA NO PROCEDIMENTO CONCURSAL ABERTO PELO AVISO N.º 9512/2024 (2.ª SÉRIE) DE 06 DE MAIO DE 2024 (REFª.

C) -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de auxiliar de serviços gerais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9512/2024 (2.ª série) de 06 de maio de 2024 (ref.ª C). -----

Este documento será rubricado pelos membros deste Órgão Executivo e ficará apenso ao respetivo processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, autorizando o recrutamento interno do procedimento concursal comum em causa, nos moldes constantes da proposta. -----

19. PROPOSTAS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL -----

Presentes as seguintes propostas do Senhor Vice-Presidente para abertura de procedimentos concursais comuns: -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de auxiliar de serviços gerais (limpezas), afeto à Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos (Ref.ª A); -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de auxiliar de ação educativa, afeto à Unidade Flexível de 2.º Grau – Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo (Ref.ª B); -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de ajudante de cozinha, afeto à Unidade Flexível de 2.º Grau – Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo (Ref.ª C); -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de administrativo, afeto à Unidade Flexível de 2.º Grau – Administração e Finanças, Subunidade Administrativa (Ref.ª D); -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de auxiliar administrativo, afeto à Unidade Flexível de 2.º Grau – Administração e Finanças, Subunidade Financeira/Tesouraria (Ref.ª E). -----

- Proposta de abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Oliveira de Frades na carreira/categoria de assistente operacional na área de auxiliar de serviços gerais, afeto à Unidade Flexível de 4.º Grau de Cultura, Eventos e Turismo (Ref.ª F). -----

Estes documentos serão rubricados pelos membros deste órgão executivo, sendo, posteriormente, apensos aos respetivos processos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura dos procedimentos concursais comuns em causa, bem como, aprovar a constituição dos respetivos júris que constam nas referidas propostas. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

20. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

Neste ponto, o Senhor Presidente remeteu para as obras mencionadas na reunião anterior.

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

Na Minuta, por lapso, consta, no ponto 10: -----

“... A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de delimitação **da Área** de Reabilitação Urbana de Bezerreira e de Covelo de Arca e de e submetê-las à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.” -----
e deveria ser: -----

“... A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas de delimitação **das Áreas** de Reabilitação Urbana de Bezerreira e de Covelo de Arca e de e submetê-las à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Para constar, fica expressa nesta ata o registo deste engano/erro. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

